

LEI Nº 246/68 = DE 20/03/68.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA O
EXECUTIVO ESCRITURAR UM TERRENO
DO MINICÍPIO AO SR. MOHAMED WIS
HAH.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DECRETA E EU SANCIONO A
PRESENTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a escriturar ao Sr. -
MOHAMED WISHAH, a fração do lote suburbano nº 6, medindo
20X50 (vinte metros por cinquenta metros), situada na Vi
la Cel. Camisão e pertencente ao Município.

Art. 2º - As despesas com escritura, registro e averbação, correrá
por conta do Sr. MOHAMED WISHAH.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo
gadas as disposições em contrário.

SALA DAS SEÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM, 02/03/68.

(a) ALCIDES CAVALHEIRO FLORES.

Pref. Mun.